



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 – LEI Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020 – RESOLUÇÃO
CD/FNDE Nº 02 de 09 de abril de 2020 - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020**

O **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG**, através da **Comissão de Licitação** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, **torna público que fará realizar às 09horas do dia 20 de Outubro de 2020, “CHAMADA PUBLICA”** Edital nº 002/2020, Processo nº 040/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para atender os alunos na Escolar Municipais do Município de Verissimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;

Veríssimo MG, 17 de Setembro de 2020.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 – LEI Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020 – RESOLUÇÃO
CD/FNDE Nº 02 de 09 de abril de 2020 - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020**

O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Lei Nº 13.987 De 07 De Abril De 2020 – Resolução CD/FNDE Nº 02 de 09 de abril de 2020 - Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, vem realiza **CHAMADA PÚBLICA EDITAL nº 002/2020**, Processo Licitatório nº **040/2020**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para atender os alunos na Escolar Municipais do Município de Verissimo MG.

1 - OBJETIVO

1.1- Objeto da presente Edital/Chamada Pública, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para atender os alunos na Escolar Municipais do Município de Verissimo MG, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital/Chamada Pública;

1.2 - Os quantitativos, as especificações técnicas dos gêneros Alimentícios, a forma de fornecimento do objeto licitatório será parcelada, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues, conforme a especificação de compras da Secretaria Municipal de Educação, na **Praça Vagner José da Silva, nº 105, bairro centro na cidade de Veríssimo MG, na qual se atestará o seu recebimento.**

1.4- Constituem anexos do presente instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Especificações detalhadas dos Produtos;

ANEXO II - Lista de Endereços das Escolas Municipais

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – - Minuta de Contrato;



ANEXO VI - Recibo de Edital/Chamada Pública.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG.

2.2 – Recebimentos dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: até às 09 horas do dia 20 de Outubro de 2020.

2.3 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: às 09h 30min do dia 20 de outubro de 2020.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - No dia, hora e local estabelecido acima neste Edital/Chamada Pública, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da qualificação social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA Nº 001/2020 - **Chamada Pública nº 002/2020**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **(nome da Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **20 de Outubro de 2020 às 09 horas**

ENVELOPE Nº 02

À



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA Nº001/2020 - Chamada Pública nº 002/2020

PROPOSTA: (nome da Proponente)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20 de outubro de 2020 às 09h 30min

3.2 - Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente.

3.3 - Os documentos de **habilitação** e os da **proposta** financeira serão apresentados em **uma única via**.

3.4 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito

4 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

4.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar às Câmaras de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF** - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Declaração de produção própria e declaração de controle de limite de venda de R\$ 20.000,00/DAP/ANO/EEX para grupos formais, informais e agricultores individuais.

IV – cópias das certidões negativas junto ao **INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União**;

V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA E PROPOSTA

5.1 – A proposta (anexo IV) deverá ser apresentada, em papel próprio do licitante, **impressa ou datilografada** em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinadas na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, e conterá:

5.1.1 - indicação do número desta Chamada Pública;

5.1.2 – Nome Completo, endereço e CNPJ/CPF do proponente.

5.2 - O Envelope n.º 02 – Projeto de Venda e Proposta, somente será aberto se satisfeitas as exigências do Envelope n.º 01.

5.3 - O Envelopes 02 deverá conter:

5.3.1 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.3.2 - planilha com os quantitativos, constando o preço unitário e total de cada item;

5.3.3 - preço unitário e total, item a item, e total da proposta, em moeda corrente do País e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devendo nestes estarem incluídas todas as despesas **(Impostos, Fretes, Seguros, encargos sociais etc.)**;

5.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4 - Será considerada vencedora a proponente que, apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a legislação específica e especialmente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

7 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8 - PAGAMENTO DAS FATURAS:



8.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Veríssimo/MG.

8.2 - O pagamento deverá ser feito em cheque nominal, **em até 30 dias após entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a proposta apresentado (Anexo IV).

9.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano** (Resolução CD/FNDE N° 02 de 09 de abril de 2020 - Resolução CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020).

9.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.50.00	12.433.0122.2.0033.000.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	132

10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Educação.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no **período de assinatura à 31/12/2020;**

10.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

11 - FATOS SUPERVENIENTES

11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE



Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12 - FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Uberaba MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Veríssimo MG, 17 de Setembro de 2020.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari
Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO I

PROCESSO Nº 040/2020
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2020

**Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da
Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para atender os alunos na Escolar Municipais do Município de Verissimo MG, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital/Chamada Pública.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	189	Cenoura média ou graúda - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspectos, cor e sabor característicos) livre da maior parte possível de terra aderente a casca. De colheita recente. Categoria extra	KG	150,000	3,31	496,5
2	190	Banana maçã, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor características). De colheita recente. Categoria extra. Sem demasiado amadurecimento. Detalhada de acordo com especificações de qualidade	KG	150,000	6,14	921,45
3	192	Chuchu liso, com polpa intacta, sem brotos, rachaduras, bolores ou outros defeitos quem possam alterar a qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. De colheita recente. Categoria extra	KG	150,000	2,64	396,45
4	194	Laranja- intacta com todas as partes comestíveis, aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Categoria extra.	KG	200,000	2,48	495,40
5	197	Beterraba, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos) livre maior parte possível de terra aderente a casca de colheita recente	KG	150,000	3,31	496,50



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

6	633	Mandioca graúda ou média. Amarela ou branca intacta com todas as partes comestíveis, aproveitáveis e fácil cozimento (aspecto, cor e sabor característicos, descascada, embalada a vácuo	KG	150,000	3,82	573,45
7	636	Couve, maço, graúda comum -intacto com todas as partes comestíveis e aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Folhas bem verdes, sem picadas de inseto. Categoria extra.	UN	600,000	1,83	1.096,20
8	3.412	Banana prata, intacta com todas as partes comestíveis, aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos) de colheita recente, categoria extra. sem demasiado amadurecimento.	KG	150,000	2,98	446,55
9	3.413	Batata doce, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), categoria extra.	KG	200,000	2,98	595,40
10	4.118	Banana nanica intacta com todas as partes comestíveis, aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos) de colheita recente, categoria extra	KG	150,000	2,31	346,50
11	4.980	Milho verde categoria extra, descascado. Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	KG	150,000	4,60	689,55
12	4.983	Tangerina pokan. Intacta com todas as partes comestíveis, aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Categoria extra.	KG	200,000	6,98	1.395,40
13	9.783	Batata inglesa - intacta com todas as partes comestíveis	KG	200,000	3,51	702,00
14	9.787	Tomate santa cruz - classe: >6 e <7cm. Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Categoria extra	KG	150,000	5,64	846,45
15	10.624	Cara comum - classe: até 12cm.intacta com todas as partes comestíveis, aproveitáveis (firme e sem abrotamento) livre da maior parte possível de terra aderente a casca de colheita recente. Categoria extra.	KG	150,000	6,31	946,50



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

16	11.032	Maçã nacional- intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (de casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.). Categoria extra	KG	200,000	10,64	2.128,60
17	11.035	Repolho branco achatado - intacto com todas as partes Comestíveis aproveitáveis (cor verde clara. Peso entre 1kg e 2kg). Categoria extra	KG	400,000	1,98	790,80
18	11.038	Abobrinha menina média. Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (casca firme, lisa, lustrosa e macia. Cor verde brilhante). Categoria extra	KG	200,000	6,98	1.395,40
19	11.039	Alface crespa - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Classe: >=350g e <550g. categoria extra	UN	600,000	1,83	1.096,20
20	15.271	Jiló. jiló' in natura gráudo, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como:	KG	100,000	6,98	697,70

Valor Estimado total de R\$ 16.553,00(dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais).

ANEXO II

Escolas Municipais de Veríssimo – MG

1- Escola Municipal Maria Natália Idaló

Ensino: Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

Endereço: Praça Vereador Vagner José da Silva, nº 105

CEP: 38.150-000

Veríssimo - MG

Telefone: (34) 3323-1262

Diretor: Ana Lúcia Cornea Dos Santos



2- Centro Educacional Algodão Doce

Ensino: Ensino Infantil – Pré-Escola

Endereço: Praça Vereador Vagner José da Silva, nº 105

CEP: 38.150-000

Veríssimo - MG

Telefone: (34) 9913-9487

Diretora: Maria Angélica Garcia Alves

Conforme art. 41 da resolução CD/FNDE nº 6/2020 – A amostra do produto deverá ser apresentado na assinatura do contrato, validado pela Secretaria Municipal de Educação e a Nutricionista do Município de Verissimo MG.



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF _____

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



ANEXO IV

Modelo De Apresentação Da Proposta

À
Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Proposta de Preço.
Edital/Chamada Pública Nº 002/2020

Prezados Senhores,

(Nome proponente) _____ - com sede (Rua, Pça, Av, etc),
Nº _____, inscrita no (CPF OU CNPJ/MF) sob o Nº _____, neste ato representado por
_____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Veríssimo o
fornecimento de **gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para
atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche),
Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal no Município de Veríssimo MG**, como se segue
PROJETO DE VENDA anexo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Total da proposta					R\$	

- Preço Total da proposta R\$ _____ (por extenso).
- Prazo de entrega: será de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 Dias)
- Local de entrega: local determinado pela a Secretaria Municipal de Educação no Município de Veríssimo/MG.

Atenciosamente,

Responsável ou representante legal
RG Nº _____
CPF/ CNPJ

ANEXO V



Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º...../2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Edital nº **002/2020**, **Processo nº 040/2020**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Chamada Pública nº 002/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para atender os alunos na Escolar Municipais do Município de Verissimo MG, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **chamada pública n.º 002/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, **será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Resolução CD/FNDE Nº 02 de 09 de abril de 2020 - Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Estes produtos da Agricultura Familiar está relacionada a Resolução CD/FNDE nº 02/2020 – Durante período de pandemia.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de Dezembro de 2020**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **002/2020**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.50.00	12.433.0122.2.0033.000.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	132

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 – Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993 - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; Podendo ser reajustado deste que comprovada o aumento ou a diminuição do valor de mercado.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Edital n.º 001/2020, Processo n.º 040/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 004/2020** pela Resolução CD/FNDE N.º 02 de 09 de abril de 2020 - Resolução CD/FNDE N.º 06 de 08 de maio de 2020 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Veríssimo/MG, de de 2020

MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO
Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal – Veríssimo MG
Contratante

Sr.....
(Contratada)

TESTEMUNHAS :

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

PROCESSO Nº 040/2020

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2020

RECIBO DO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA

Declaro que recebi o Edital/Chamada Pública nº **002/2020**, para os devidos fins e Especialmente para servir de peça nos autos do **Processo Nº 040/2020, CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2020**, vem a realizar-se no dia **20 de outubro de 2020**, com recebimento dos envelopes “**Habilitação**” e “**proposta**” até às **09horas**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para atender os alunos na Escolar Municipais do Município de Verissimo MG, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		Nº:
CPF/ CNPJ:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:

Assinatura Responsável: _____

CPF: _____

Veríssimo MG, de de 2020.